



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

jurídico
Extrato

CONTRATO Nº 020/2020

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e Marcos Antonio Santos MEI (Marcos Lavagem Estofados)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. Nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **Marcos Antonio Santos MEI (Marcos Lavagem Estofados)**, estabelecida na rua "D-3", nº 118 "B", Travessa E-3, Conjunto bugio, CEP 4000-000, Aracaju-SE, CNPJ sob o nº 17.126.003/0001-79, Inscrição Municipal nº 093.228-4, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcos Antonio Santos, portador do C.P.F. nº 479.407.005-53, R.G nº 1.000.069 SSP/SE, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, resultante do **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020**, sujeitando-se as partes Contratantes a Lei nº 8.666/93, especialmente ao disposto no art.24, inciso II, em sua redação atual, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, mensal e parcelado, de manutenção de mobiliário para vários setores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.1 Os serviços compreendem, anualmente, de forma parcelada e sob demanda, a manutenção de mobiliário, discriminados da seguinte forma:

- Conserto e reforma de cadeiras: com a manutenção dos assentos e encostos, com a troca de: courvin, esponjas (caso necessário) e rodízios.

Quantidade: 70 cadeiras

- Lavagem a seco de cadeiras: na lavagem a seco são utilizados solventes químicos, desenvolvidos especialmente para removerem sujeiras e manterem as características do material.

Quantidade: 500 cadeiras



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Lavagem a seco com hidratação: a lavagem a seco com hidratação objetiva aumentar a durabilidade do revestimento das cadeiras, couro, equilibrando o PH, dando vida nova as fibras.

Quantidade: 150 cadeiras.

2.2. As quantidades são estimadas podendo ou não serem utilizadas em sua integralidade durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato será acompanhada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também de conferência da quantidade, qualidade, e a integralidade do serviço para posterior atesto da Nota Fiscal.

3.2 Os serviços de manutenção de mobiliário serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos setores deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ou Diretoria Administrativa.

3.3 O prazo máximo de entrega é de 10(dez) úteis dias, contados do recebimento da requisição da prestação dos serviços emitida pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e deverão ser entregues no mesmo local.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, decorrente deste Termo, será até 31 de dezembro de 2020, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços objeto do Contrato sejam prestados e entregues nas especificações requeridas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.1.2 Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.3 Entregar as cadeiras tendo prestado os serviços, no prazo não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção.

5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

5.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

5.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.1.8 Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

5.1.9 Manter durante todo o período de vigência deste Contrato todas as condições de habilitação estabelecidas para o pagamento, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.1.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1 Definir por ocasião de cada solicitação, a quantidade de cadeiras a serem consertadas, reformadas ou lavadas, o prazo e o local de entrega.

5.2.2 Rejeitar os serviços prestados em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.2.3 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

5.2.4 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada, e que digam respeito à natureza do objeto desta dispensa.

5.2.5 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

5.2.6 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.7 Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, a prestação dos serviços.

5.2.8 Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço a Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta dispensa e contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação, acompanhada da documentação abaixo relacionada:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ou Diretoria Administrativa;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O serviço de manutenção de mobiliários terá um **custo anual de R\$ 16.615,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze reais)**, com os valores unitários discriminados da seguinte forma:

- Conserto e reforma de cadeira - R\$ 72,00 (setenta e dois reais);
- Lavagem a seco de cadeira - R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);
- Lavagem a seco com hidratação - R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

7.2. As despesas oriundas da presente contratação correrão por: Função – Sub função- Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo despesa- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00- Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

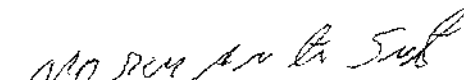
Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e achado conforme vai devidamente assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2020.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente – Contratante


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário – Contratante


Marcos Antonio Santos, C.P.F. 479.407.005-53
FIRMA MARCOS ANTONIO SANTOS- MEI
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/04/2020

NÚMERO:
2020NE000462

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO SANTOS NOME FANTASIA MARCOS LAVAGEM DE ESTOFADOS			CNPJ: 17.126.003/0001-79	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA JACY ANDRADE DE JESUS N. 118		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.090-630
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 16.615,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2020.011011.00001.0101000000.33000000.673 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO
TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL
Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****

LICITAÇÃO: 0110112020000067
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 6 - DISPENSADO
NÚMERO DO PROTOCOLO: 00877-4/2020

REFERÊNCIA LEGAL:
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.686/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	1.846,00
MAIO:	1.846,00	JUNHO:	1.846,00	JULHO:	1.846,00	AGOSTO:	1.846,00
SETEMBRO:	1.846,00	OUTUBRO:	1.846,00	NOVEMBRO:	1.846,00	DEZEMBRO:	1.847,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	266213-8	3.3.90.39.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - DO TIPO POLTRONA CONCHA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	70,00	UNIDADE	72,0000	5.040,00
2	417637-5	3.3.90.39.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO COM HIDRATAÇÃO EM POLTRONAS DESTE PODER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150,00	UNIDADE	25,5000	3.825,00
3	417636-7	3.3.90.39.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DE POLTRONAS DESTE PODER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	500,00	UNIDADE	15,5000	7.750,00

OBSERVAÇÃO

Conforme Contrato Nº 020/2020, com vigência de 15/04/2020 a 31/12/2020.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALÁCIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	16.615,00
--	-------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
Fatima Luiza Ribeiro Vieira
FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA
170.355.035-87

ASSINATURA DO ORDENADOR:
Luciano Bispo de Lima
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.106-59
LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO SANTOS MEI (MARCOS LAVAGEM ESTOFADOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL E PARCELADO DE MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA VÁRIOS SETORES DA CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2020.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020

ARACAJU, 23 DE ABRIL DE 2020.

TERESA VIRGINIA VALENÇA DE MENEZES

Zimbra**anav@al.se.leg.br**

Extratos para publicação

De : Ana Larissa Santos Vasconcelos
<anav@al.se.leg.br>

Qui, 23 de abr de 2020 11:39

 3 anexos

Assunto : Extratos para publicação

Para : Valtencir Santos Andrade <valtencira@al.se.leg.br>

Bom dia!

Segue anexo extratos dos contratos nº 15/2020, 17/2020 e 20/2020 para publicação.

Atenciosamente.

Ana Larissa.

Ext. Contrato nº 0202020 Marcos Antônio Santos MEI (Marcos Lavagem


 **Estofados).odt**

22 KB

Ext. Contrato nº 0172020 Firma Paraíso das Flores Aracaju LTDA.odt

 24 KB

Ext. Contrato nº 0152020 Firma Audatex Brasil Serviços Ltda.odt

 22 KB
